

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVOPresidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 3912 • São Paulo, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPPr - Secretaria da Presidência

#### COMUNICADO nº 43/2024

(Indisponibilidade do sistema judicial do Tribunal – SAJ – e Portal e-Saj nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2024)

A Presidência do Tribunal de Justiça, **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção periódica dos sistemas informatizados deste Tribunal, medida voltada especialmente ao incremento da eficiência e da produtividade do Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** que, por força dessa intervenção, o sistema SAJ-SG e o Portal e-Saj ficarão inoperantes nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2024; e **CONSIDERANDO** que, nesse período, o Plantão Judiciário funcionará em regime de contingência, **COMUNICA**:

1) Das 9h às 12h, dos dias 24 e 25/02/2024, será admitido o envio do pedido (em formato PDF) ao e-mail [plantaos2instancia@tjsp.jus.br](mailto:plantaos2instancia@tjsp.jus.br). O pedido prosseguirá por e-mail para análise e decisão do magistrado e comunicação ao peticionário. Com o retorno do sistema, os documentos relativos a cada procedimento realizado em contingência deverão ser inseridos no SAJ-SG, com a respectiva autuação do feito, para prosseguimento.

2) Fica estabelecido o uso exclusivo do e-mail institucional [plantaos2instancia@tjsp.jus.br](mailto:plantaos2instancia@tjsp.jus.br) como meio de comunicação, tanto para contatos internos como com órgãos externos (advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícias Civil e Militar), durante o período de funcionamento do Plantão Ordinário em regime de contingência. O responsável pela equipe de apoio do plantão deverá acessar o e-mail institucional a cada 30 minutos, das 9h às 13h.

3) Os documentos emitidos sem a utilização do SAJ poderão ser impressos e assinados de forma manual, com digitalização para envio por e-mail, ou poderão ser salvos em PDF, utilizando-se a ferramenta Adobe PDF para assinatura (pelo magistrado ou pelo responsável pelo plantão). Quando encaminhados, a autenticidade desses documentos poderá ser confirmada pelo destinatário por videoconferência junto à unidade, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams;

3.1) O manual para a assinatura PDF está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>, no item "Plantão Ordinário em Regime de Contingência".

#### PORTARIA Nº 10.390/2024

Dispõe sobre a Governança da Execução do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o Planejamento Estratégico Plurianual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se atualizar o acompanhamento e o controle da execução do Planejamento Estratégico do Tribunal;

**CONSIDERANDO** ser o controle estratégico elemento que fornece o retorno da implementação do Planejamento Estratégico institucional, monitorando-o e avaliando-o, constantemente, com a finalidade de se alcançarem as metas planejadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos de gestão de projetos estratégicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de modelo de Governança para a execução do Planejamento Estratégico;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Instituir a Governança da Execução do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que é o conjunto de atividades coordenadas, voltadas à execução do Planejamento Estratégico, entre as pessoas envolvidas, suas respectivas funções, definidas nos trabalhos, com o propósito de se obter a máxima efetividade, alcançando-se, nos prazos determinados, o cumprimento das metas estabelecidas, por meio de ações e projetos estratégicos.



**Art. 2º** - Para os fins desta Portaria consideram-se:

- a. Planejamento Estratégico: ferramenta de gestão a estruturar o caminho que o Tribunal de Justiça de São Paulo buscará seguir, em período determinado;
- b. Gestor da Meta: responsável por acompanhar a execução dos trabalhos, do Planejamento Estratégico, por meio de Metas, a fim de assegurar o cumprimento destas e, se necessário, desdobrá-las em novos projetos;
- c. Gestor de Projeto: responsável por formar equipe, planejar e garantir a execução do projeto, integrando atividades e ações dos diversos setores envolvidos;
- d. Projetos Estratégicos: conjunto de ações com início, meio e fim que, como resultado, proporcionarão novo produto, novo serviço ou melhoria em processo de trabalho existente, com impacto direto ou indireto sobre o indicador correspondente à Meta;
- e. Diretrizes Estratégicas: especificações da Visão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que direcionarão o Planejamento Estratégico;
- f. Objetivos Estratégicos: propósitos que a Instituição pretende alcançar, os quais sustentam as Diretrizes;
- g. Metas Estratégicas: ações com prazo determinado para seu cumprimento associadas a indicadores correspondentes, que impulsionarão os Objetivos;
- h. Indicadores Estratégicos: métricas para acompanhamento do desenvolvimento das Metas e aferição de resultados,
- i. Ações Estratégicas: tarefas pontuais e de curto prazo, para cumprimento das Metas Estratégicas.

**Art. 3º** - Para o processo de execução do Planejamento Estratégico ficam definidas as seguintes atribuições:

**i - À Diretoria de Planejamento Estratégico - DEPLAN:**

- a. Apoiar a gestão e o gerenciamento dos projetos estratégicos;
- b. Propiciar mecanismos para auxiliar Gestores de Metas e de Projetos;
- c. Manter atualizado o sistema de controle de Metas;
- d. Acionar Gestores em eventuais projetos que não estejam apresentando progresso e,
- e. Organizar as Reuniões de Análise da Estratégia - RAE.

**ii - Aos Secretários e Diretores:**

- a. Indicar o Gestor da Meta, quando necessário;
- b. Dirimir eventuais conflitos internos relacionados à execução do projeto;
- c. Delegar poderes ao Gestor da Meta para articulação com as áreas envolvidas;
- d. Garantir que recursos da respectiva área fiquem à disposição do projeto estratégico, respeitando-se o adequado andamento dos trabalhos rotineiros e,
- e. Zelar pelos resultados das Metas estratégicas afetas às suas respectivas áreas.

**iii - Ao Gestor da Meta:**

- a. Acompanhar e atualizar o progresso da Meta Estratégica;
- b. Desdobrar a Meta em projeto(s) específico(s) ou vincular os projetos existentes para o cumprimento da Meta;
- c. Cadastrar, quando houver, na Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP, projeto que sustentará a Meta;
- d. Cadastrar expediente administrativo no Sistema de Automação Judicial Administrativo (SAJ/ADM) para tramitação entre as áreas e registro das decisões, quando necessário;
- e. Vincular o número do processo SAJ/ADM em sistema de gerenciamento de projetos, quando cadastrado e
- f. Realizar reuniões com gestores de projetos e equipes relacionadas à Meta gerida.

**iv - Ao Gestor de Projeto:**

- a. Estabelecer equipes de projetos, buscando recursos junto aos setores relacionados, com comunicação prévia aos superiores hierárquicos dos eventuais setores;
- b. Desenvolver plano de projeto, elegendo a melhor estratégia para sua execução;
- c. Desenvolver cronograma do projeto, de modo a garantir o acompanhamento da Meta;
- d. Interagir com os setores necessários, para garantir a execução das atividades do projeto e
- e. Comunicar a execução do projeto ao Gestor da Meta, quando as funções não forem cumulativas.

§ 1º - O Gestor da Meta, quando necessário, poderá designar Gestor de Projeto, permanecendo como responsável pela atualização no Sistema de Gerenciamento de Projetos.

§ 2º - Os Gestores de Meta e de Projeto contarão com o apoio técnico da equipe da DEPLAN para a execução de suas atividades.

§ 3º - Quando a Meta Estratégica for suportada por projetos e ações já existentes, o Gestor da Meta terá a função de alinhar seu cumprimento com os trabalhos dos Gestores de Projetos ou das ações.

§ 4º - As ações estratégicas serão gerenciadas pelo Gestor do Projeto ao qual estejam relacionadas; as não vinculadas a projetos serão gerenciadas pelo Gestor da Meta.

**Art. 4º** - Compete à E. Presidência do Tribunal de Justiça:

- a. Priorizar os projetos estratégicos a serem executados, quando não houver recursos suficientes para a execução, de forma simultânea, de todos os projetos e
- b. Designar os Gestores de Metas.

**Art. 5º** - A execução do Planejamento Estratégico será norteada pelos princípios da Governança Pública, em especial pelo princípio da transparência.

§ 1º - O progresso do Planejamento Estratégico, por meio do cumprimento de suas Metas e Projetos, será divulgado de modo a que sejam comunicados seus resultados.

§ 2º - A DEPLAN será responsável pela atualização de conteúdo do material divulgado como resultado de cumprimento do Planejamento Estratégico.



**Art. 6º** - A Governança da Execução do Planejamento Estratégico abrangerá:

§ 1º - Indicação e designação do Gestor da Meta Estratégica, com os seguintes procedimentos:

- a. A DEPLAN solicitará ao setor responsável a indicação do Gestor da Meta;
- b. O setor responsável deverá indicar apenas um Gestor por Meta.
- c. As indicações dos Gestores de Metas serão submetidas pela DEPLAN à E. Presidência, que deliberará designando, por portaria, os referidos Gestores;
- d. A DEPLAN orientará o Gestor acerca de suas atribuições relacionadas ao projeto a ser criado para cumprimento da Meta Estratégica e. Havendo necessidade de alteração do Gestor, o setor responsável deverá indicar substituto, comunicando-se à DEPLAN, submetendo-se a indicação à E. Presidência, para deliberação e, designação.

§ 2º - A execução da Meta Estratégica dar-se-á conforme os seguintes procedimentos:

- a. O Gestor da Meta a desdobrará em projetos específicos, indicando, quando necessário, Gestor do Projeto;
- b. O Gestor da Meta ou o Gestor de Projeto, quando designado, formará equipe de projetos, que poderá ser composta por integrantes de diferentes unidades;
- c. O Gestor da Meta cadastrará, na Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP, o projeto que sustentará a Meta;
- d. O Gestor da Meta, quando necessário, cadastrará expediente próprio no SAJ/ADM para tramitação interna e registro das decisões;
- e. O Gestor da Meta, o Gestor de Projeto e a equipe do Projeto devem planejar a execução do projeto;
- f. O plano do projeto, caso necessite de aprovação, deverá ser submetido ao Juiz Assessor da Presidência responsável pelo tema;
- g. Aprovado o plano do projeto, o Gestor da Meta ou o Gestor de Projeto deverá interagir com os setores envolvidos, a fim de garantir o resultado esperado;
- h. O Gestor da Meta atualizará seu cumprimento em meio disponibilizado pela DEPLAN e
- i. A DEPLAN acompanhará os detalhes da execução das Metas, para apresentação dos resultados do progresso alcançado com relação ao Planejamento Estratégico em Reunião de Análise da Estratégia - RAE, elaborando relatórios periódicos para a Alta Administração.

§ 3º - A análise da Estratégia será realizada por meio de Reunião de Análise da Estratégia – RAE.

**Art. 7º** - As Reuniões de Análise da Estratégia – RAEs serão realizadas, quadrimestralmente, com a finalidade de apresentação dos resultados da execução do Planejamento Estratégico aos integrantes da Alta Administração, para avaliação do progresso de cumprimento das Metas, de eventuais dificuldades, da inexecução de metas e da necessidade de inclusão ou exclusão de metas e objetivos, com a possibilidade de ajuste de ações, para o alcance do resultado desejado.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as Portarias 9.453/2017, 9.951/2021 e 10.217/2023.

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 21 de fevereiro 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

#### **PORTARIA Nº 10.391/2024**

Atualiza a Portaria nº 9.966/2021, que dispõe sobre a composição dos integrantes da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - PLS e do Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça de São Paulo e suas alterações (Portarias nº 9.975/21 e 10.080/2022)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 9.966/2021 que dispõe sobre a composição dos integrantes da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - PLS e do Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça de São Paulo e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a nova composição da cúpula administrativa do Tribunal de Justiça de São Paulo e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os integrantes da Comissão Gestora do PLS.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CESSAR** as designações das Doutoradas Paula Micheletto Cometti, Jovanessa Ribeiro Silva Azevedo Pinto e Marcia Helena Bosch, e da Senhora Mariela Abatti Teodorio, como integrantes da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável – PLS.

**Artigo 2º** - **DESIGNAR** o Doutor Henrique Dada Paiva como Coordenador, assim como a Doutora Claudia Maria Chamorro Reberte Campaña e a Senhora Rosana Fátima Anjos Moura como integrantes da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável – PLS, até 31 de dezembro de 2025.



**Artigo 3º - RECONDUZIR** os (as) Senhores (as) Bruna Marcela de Barros Cunha, Marco Aurelio Giovanni Visconti, Nayara de Almeida Vieira e Viviane Aparecida de Almeida como integrantes da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável – PLS, até 31 de dezembro de 2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

## SEMA - Secretaria da Magistratura

### COMUNICADO Nº 35/2024

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** reitera a convocação do Tribunal Pleno à **eleição** para o preenchimento de **03 (três) vagas no Colendo Órgão Especial** deste Tribunal e de **01 (uma) vaga de Juiz(a) Substituto(a) – Classe Desembargador(a) no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**, informando que o escrutínio será realizado no **dia 07 de março de 2024, das 0 às 16 horas**; outrossim, comunica os nomes dos(a) candidatos(a), ordenados pela antiguidade:

#### DOS(AS) CANDIDATOS(AS):

##### **ÓRGÃO ESPECIAL – CLASSE CARREIRA**

Décio de Moura Notarangeli  
Luís Fernando Nishi  
Renato Rangel Desinano  
Flávio Abramovici

##### **ÓRGÃO ESPECIAL - QUINTO CONSTITUCIONAL – CLASSE MINISTÉRIO PÚBLICO**

Luiz Antonio Cardoso  
José Jarbas de Aguiar Gomes

##### **JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) – CLASSE DESEMBARGADOR(A) – TRE**

Carlos Eduardo Pachi  
Claudia Lucia Fonseca Fanucchi

Por derradeiro, informa que a votação será realizada exclusivamente em **AMBIENTE VIRTUAL**, no endereço <https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgaospecial/>, o qual poderá ser acessado a partir de qualquer computador ou dispositivo móvel/portátil com acesso à Internet.

#### DAS DÚVIDAS:

Dúvidas ou problemas de operação do sistema poderão ser esclarecidos pelo e-mail [comunicados.sti@tjsp.jus.br](mailto:comunicados.sti@tjsp.jus.br), devendo o(a) eleitor(a) informar na mensagem um número de telefone para contato, bem como uma breve descrição da dúvida e/ou problema enfrentado, ou pelo telefone: (11) 4635-6059.

Em caso de dúvidas sobre o processo eleitoral, o(a) eleitor(a) deverá entrar em contato com a SEMA, pelos telefones: (11) 4635-6209 ou (11) 4635-6102.

#### DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

A totalização dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, no Palácio da Justiça, 5º andar, sala 501, a partir das 16h15min.

#### DOS(AS) ELEITORES(AS):

O colégio eleitoral é composto pelo Tribunal Pleno, nos termos do artigo 4º, inciso II do RITJSP.

### PORTARIA Nº 10.394/2024

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - RECONDUZIR** como Coordenadores(as) do Serviço Psicossocial das Comarcas a seguir, até 31 de dezembro de 2025, os(as) Juízes(a) de Direito:

**ARAÇATUBA** – Doutor ANTONIO FERNANDO SANCHES BATAGELO;

**BAURU** – Doutora ANA CARLA CRISCIONE DOS SANTOS;



**CAMPINAS** – Doutor WAGNER ROBY GIDARO;

**CAPITAL** – Doutora LAURA DE MATTOS ALMEIDA;

**MARÍLIA** – Doutora PAULA JACQUELINE BREDARIOL DE OLIVEIRA;

**PRESIDENTE PRUDENTE** – Doutora SIZARA CORRAL DE ARÉA LEÃO MUNIZ ANDRADE;

**RIBEIRÃO PRETO** – Doutor PAULO CÉSAR GENTILE;

**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** – Doutor PAULO SERGIO ROMERO VICENTE RODRIGUES;

**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** – Doutor DANIEL TOSCANO

**SOROCABA** – Doutor DOUGLAS AUGUSTO DOS SANTOS

**Art. 2º - DESIGNAR** como Coordenador do Serviço Psicossocial Clínico da Comarca de **PIRACICABA** o Doutor ROGÉRIO SARTORI ASTOLPHI, Juiz de Direito, no período supramencionado.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

(a)FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça

## SPI - Secretaria de Primeira Instância

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 104/2024 (Processo nº 2023/8460)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral **que, no período de 26 de fevereiro à 04 de março de 2024**, estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público das 1ª a 15ª Varas Cíveis e das 7ª a 11ª Varas de Família e Sucessões do Foro Regional de Santo Amaro, em virtude da realização do treinamento dos servidores e realização de mudança física para a implantação das UPJs – Unidades de Processamento Judicial. Ficam mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências designadas. Durante o período da suspensão dos prazos processuais, poderá o gestor de cada unidade majorar a porcentagem de servidores em teletrabalho, exceto para aqueles impedidos pela Resolução 850/2021. O registro da frequência deverá ser realizado normalmente pelo servidor utilizando o aplicativo Frequência Unificada, caso esteja cumprindo jornada em Teletrabalho, ou o aplicativo Ponto Virtual, caso esteja escalado para trabalho presencial.

## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

#### SEMA 1.1

---

##### SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 22/02/2024, autorizou o que segue:

**IBIÚNA (Fórum II – Rua Oswaldo Cruz, nº 60)** - suspensão do expediente presencial, a partir das 11h45, e dos prazos dos processos físicos no dia **22 de fevereiro de 2024**.

**NOTA:** Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

#### SEMA 1.3

---

### COMUNICADO Nº 275/2019

O Conselho Superior da Magistratura comunica que, abertas as inscrições para concursos de remoção e promoção para cargos vagos de entrância inicial, intermediária e final, serão observados os seguintes critérios para as indicações:

1) Para remoções, em todas as entrâncias, será exigido o preenchimento do requisito previsto no art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (estágio na entrância);

2) Nas indicações aos cargos de entrância final e intermediária, será observada, quanto possível, a preferência do magistrado que, no ato da inscrição, não assinalar a opção por permanecer nas Varas e Comarcas cuja entrância tenha sido elevada;



3) Em todas as entrâncias serão indicados os magistrados inscritos à remoção; na sequência, serão indicados os Juízes inscritos à promoção com estágio; após, os inscritos à promoção sem estágio (art. 82 do RITJSP).

4) O estágio será aferido na data do encerramento das inscrições (§ 3º do art. 83 do RITJSP);

5) As indicações na remoção e promoção por merecimento serão feitas observada a ordem de antiguidade, independente de, no último caso, ter o Magistrado se inscrito para todas as vagas (art. 85 do RITJSP).

6) As indicações do remanescente de lista anterior deverão observar o decidido pelo Colendo Órgão Especial, nas sessões de 10/04/2013 e 04/09/2013.

7) Os magistrados que optarem por permanecer nas Varas de que são titulares, cujas Comarcas tiveram suas entrâncias elevadas, estarão sujeitos ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 980/2005, bem como no artigo 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

8) O Egrégio Conselho Superior da Magistratura, considerando o decidido nos autos do processo nº 36.890/2016, indicará as varas que serão contempladas pelo exercício do direito de opção previsto no item anterior, as quais serão expressamente relacionadas no edital do respectivo concurso.

#### **EDITAL Nº 09/2024**

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 19 de fevereiro de 2024, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 23 de fevereiro de 2024 (sexta-feira), as inscrições de Juízes de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA FINAL**:

#### **ANTIGUIDADE**

TITULAR I DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL - ITAQUERA  
4ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE CAMPINAS  
6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### **MERECIMENTO**

1ª VARA DE CRIMES PRATICADOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CAPITAL  
2ª VARA DE CRIMES PRATICADOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CAPITAL  
TITULAR I DA 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS – CAPITAL  
2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - CAPITAL  
TITULAR II DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - ITAQUERA  
TITULAR I DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - ITAQUERA  
TITULAR I DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL – SANTO AMARO  
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL  
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA  
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VOTUPORANGA  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA  
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA  
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE  
6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE  
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPEVI  
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE OSASCO

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. Por interesse público e nos termos do disposto no item 08 do Comunicado nº 275/2019, **serão somente admitidas as opções nas seguintes vagas:** TITULAR I DA 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL e 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VOTUPORANGA.

2. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DA MAGISTRATURA, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: **<https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>**

#### **ATENÇÃO: não será aceita inscrição:**

- a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DA MAGISTRATURA;
- c.) enviada por fax ou malote.

3. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art.



81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DA MAGISTRATURA, em campo próprio.

4. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

**NOTA:** Os cargos de TITULAR II DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - ITAQUERA, TITULAR I DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL – ITAQUERA, TITULAR I DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL – SANTO AMARO, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA, são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 16 de fevereiro de 2024.

#### **EDITAL Nº 10/2024**

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 19 de fevereiro de 2024, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 23 de fevereiro de 2024 (sexta-feira), as inscrições de Juizes de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA:**

#### **ANTIGUIDADE**

02 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL  
2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE BARUERI  
5º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS  
9º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS  
2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE OSASCO  
10º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO  
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
5º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### **MERECIMENTO**

01 CARGO DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL  
1ª VARA DA COMARCA DE ARUJÁ  
2ª VARA DA COMARCA DE CAJAMAR  
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IBITINGA  
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LEME  
6º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS  
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS  
3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES  
3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE OSASCO  
2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DA MAGISTRATURA, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

#### **ATENÇÃO: não será aceita inscrição:**

a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;  
b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DA MAGISTRATURA;  
c.) enviada por fax ou malote.

2. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DA MAGISTRATURA, em campo próprio.

3. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

**NOTA:** Os cargos da 1ª VARA DA COMARCA DE ARUJÁ, 2ª VARA DA COMARCA DE CAJAMAR, VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IBITINGA, VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LEME, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, 3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE OSASCO, são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 16 de fevereiro de 2024.

**EDITAL Nº 11/2024**

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 19 de fevereiro de 2024, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 23 de fevereiro de 2024 (sexta-feira), as inscrições de Juizes de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INICIAL**:

**ANTIGUIDADE**

1ª VARA DA COMARCA DE BURITAMA  
2ª VARA DA COMARCA DE JACUPIRANGA  
2ª VARA DA COMARCA DE MIRANDÓPOLIS  
2ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL  
VARA DA COMARCA DE SANTA ROSA DO VITERBO

**MERECIMENTO**

VARA DA COMARCA DE GUARAREMA  
2ª VARA DA COMARCA DE GUARIBA  
VARA DA COMARCA DE ITAÍ  
2ª VARA DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE  
1ª VARA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
1ª VARA DA COMARCA DE PIRAJU  
VARA DA COMARCA DE SALESÓPOLIS  
2ª VARA DA COMARCA DE SERRANA

**OBSERVAÇÕES:**

1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DA MAGISTRATURA, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

**ATENÇÃO: não será aceita inscrição:**

a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;  
b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DA MAGISTRATURA;  
c.) enviada por fax ou malote.

2. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DA MAGISTRATURA, em campo próprio.

3. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

**NOTA:** Os cargos da 2ª VARA DA COMARCA DE GUARIBA, 2ª VARA DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE, 1ª VARA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA, são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 16 de fevereiro de 2024.

**COMUNICADO Nº 28/2020**

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

**AJUDA**

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: [https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br](mailto:https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br)

**Tela de Login**

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

**Tela de Identificação**

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:



### Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

### Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta “Ações” do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção “Lista de Inscritos”.

Na mesma ferramenta “Ações”, acione a opção de “Inscrever” para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

### Telas de Inscrição / Ajuste

#### São 5 (cinco) passos:

#### Passo 1 – Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

#### Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminui o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

#### Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecele no botão Próximo.

#### Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecele no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

#### Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.



### Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

### Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

## Presidência da Seção de Direito Privado

### COMUNICADO Nº 7/2024

#### PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO NOVOS ENUNCIADOS DA COLENDAS 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (NºS 44 a 44.2)

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

**CONSIDERANDO** a relevância dos precedentes judiciais para a promoção da segurança e estabilidade jurídicas, com celeridade, na atividade pública de distribuição da justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 926 e 927 da Lei nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil (CPC), assim como os ditames dos artigos 190 e seguintes do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça (RITJSP);

**CONSIDERANDO** o zeloso trabalho desempenhado pelos n. integrantes da Colenda 3ª Câmara desta Seção de Direito Privado, que vêm editando Enunciados desde abril de 2009, muitos deles convertidos em Súmulas desta Egrégia Corte;

**CONSIDERANDO, finalmente,** a edição de novos Enunciados na sessão de julgamento de 06.02.2024 (nºs 44 a 44.2);

A **PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO** publica, para conhecimento, os **Enunciados nºs 44 a 44.2**, aprovados pela Colenda 3ª Câmara de Direito Privado na sessão de 06.02.2024, com indicação dos julgados que os originaram:

**Enunciado nº 44 – Compreende-se como internação domiciliar a prestação de serviços de forma alternativa à internação hospitalar, quando o conjunto de atividades realizadas em domicílio é caracterizado pela atenção em tempo integral ao paciente com quadro clínico mais complexo e com necessidade de tecnologia especializada, ou mesmo por períodos restritos, mas com atendimento por profissionais especializados (enfermeiro, fisioterapeuta, fonoaudiólogo).**

#### Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
REsp 2.096.898/PE	Nancy Andrichi	17/10/23
AgInt no Agravo em REsp 1.725.002/PE	Maria Isabel Gallotti	19/04/21
AC 1000542-50.2022.8.26.0577	João Pazine Neto	08/11/23
AC 1000323-53.2021.8.26.0001	Carlos Alberto de Salles	31/07/23
AC 1000070-78.2022.8.26.0535	Viviani Nicolau	22/01/24
AC 1007311-35.2022.8.26.0008	Viviani Nicolau	28/09/23
AC 1024416-12.2022.8.26.0562	Schmitt Corrêa	23/08/23

**Enunciado nº 44.1 – Revela-se abusiva a disposição contratual que afaste ou limite a cobertura de internação domiciliar (home care), nos termos do enunciado pela Súmula 90 deste E. Tribunal de Justiça, inclusive quanto aos meios e materiais necessários ao tratamento, desde que demonstrada sua necessidade, por meio de requisição médica específica e respaldo nas demais provas dos autos.**

#### Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AgInt no REsp 2.031.628/SP	Ricardo Villas Bôas Cueva	16/10/23
REsp 1.728.042/SP	Nancy Andrichi	23/10/18
AC 1029588-23.2019.8.26.0405	Schmitt Corrêa	22/09/23
AC 1007975-03.2020.8.26.0278	Carlos Alberto de Salles	08/08/23
AC1012453-15.2021.8.26.0506	Donegá Morandini	28/03/23
AI 2280301-81.2021.8.26.0000	Viviani Nicolau	31/03/22



**Enunciado nº 44.2 Salvo previsão contratual ou negociação entre as partes, o plano de saúde não deve custear as despesas de assistência/atenção domiciliar, compreendida como o conjunto de atividades de caráter ambulatorial, programadas e continuadas desenvolvidas em domicílio, tais como cuidador(es) e remédios de uso domiciliar.**

**Precedentes:**

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
REsp 1.766.181/PR	Ricardo Villas Bôas Cueva	03/12/19
AC 1065715- 94.2022.8.26.0100	Donegá Morandini	17/11/23
AC 1061978-86.2017.8.26.0576	João Pazine Neto	15/09/23
AC 1001166-94.2021.8.26.0008	Viviani Nicolau	17/08/22
ED2005208-62.2022.8.26.0000/50000	Carlos Alberto de Salles	13/04/22

## **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos**

**COMUNICADO Nº 1/2024**

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça COMUNICA aos Senhores Magistrados Coordenadores de Cejuscs, Dirigentes dos Cejuscs, Servidores, Conciliadores, Mediadores, Advogados e ao público em geral que: Estão suspensas as práticas de constelação familiar nos CEJUSCs, até a conclusão da regulamentação da técnica, pelo E.CNJ.

## **Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça**

### **SEMA**

#### **SEMA 1**

#### **DESPACHO**

**01) Nº 0000358-33.2023.2.00.0826 – CAPITAL –** Em atenção à manifestação formulada por EDISON JOSÉ DE MORAES NETO, de 07/02/2024, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 09/02/2024, exarou o seguinte despacho: “Vistos. (...) cumpra-se a decisão de arquivamento objeto do ID 2863919, tendo em vista que já ratificada pelo E. Conselho Nacional de Justiça (ID 2913705), bem assim porque a provocação constante do ID 3913181 não se escora em cenário fático novo, limitando-se a traduzir inconformismo deslegitimado nas circunstâncias.”

**02) Nº 0001177-67.2023.2.00.0826 – CARAGUATATUBA –** Em atenção à manifestação formulada por FÁBIO LUÍS AMARAL DOS ANJOS, de 30/01/2024, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 09/02/2024, exarou o seguinte despacho: “Vistos. ID 3886373: ciente. O reclamante não apresenta qualquer argumento novo apto a motivar a reconsideração da decisão de arquivamento do expediente. Manifesta inconformismo em face da solução do processo judicial por ele referido. Pretende a produção de provas para alteração da solução de processo judicial, o que só pode ser resolvido mediante atuação no próprio processo em juízo, representado por advogado, manifestando-se, interpondo eventuais recursos etc. Nesta esfera administrativa disciplinar, examina-se exclusivamente a existência ou não de indícios de falta disciplinar em que possa ter incidido magistrado. Não se presta a servir como instância recursal, para revisão de decisões de cunho estritamente jurisdicional. Sob esse aspecto, como salientado na decisão de arquivamento, não há indícios de infração disciplinar, cuidando-se de questões de caráter exclusivamente jurisdicional. Essa decisão de arquivamento já foi inclusive ratificada pela Corregedoria Nacional de Justiça. Assim, nada havendo a reconsiderar, arquivem-se, com as cautelas de praxe.”

#### **AUTUAÇÃO DE EXPEDIENTES**

**01) Nº 0000087-87.2024.2.00.0826 – FERNANDÓPOLIS –** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por MARCELO DE SOUZA PAULINO, de 05/02/2024, foi cadastrada perante o sistema PJECOR, sob o nº 0000087-87.2024.2.00.0826, e poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**02) Nº 0000117-25.2024.2.00.0826 – CAMPINAS –** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por MARCELO JOSÉ PEREZ MONTEIRO, de 24/11/2023, perante o Conselho Nacional de Justiça sob o nº 0007706-58.2023.2.00.0000, e encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça, foi cadastrada perante o sistema PJECOR, sob o nº 0000117-25.2024.2.00.0826, e poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**ADVOGADO: ROGÉRIO LEONETTI - OAB/SP nº 158.423.**



## **AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES**

**01) Nº 0000090-42.2024.2.00.0826 – CAPITAL –** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por ROSEMEIRE ROSA DE SOUZA SILVA, de 07/02/2024, foi cadastrada perante o sistema PJECOR, sob o nº 0000090-42.2024.2.00.0826, poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando procuração com poderes específicos, pelo e-mail: [sema.representacao@tjsp.jus.br](mailto:sema.representacao@tjsp.jus.br).

**ADVOGADA: ZULEICA APARECIDA MASTROCOLLA – OAB/SP nº 381.372.\_**

## **ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES**

**O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:**

**01) Nº 0000032-39.2024.2.00.0826 – FERRAZ DE VASCONCELOS –** Representação formulada por GILMA LÚCIA TORRES DE LIMA, de 16/01/2024.

**O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:**

**01) Nº 0001234-85.2023.2.00.0826 – OSASCO –** Representação formulada por EDUARDO GUILHERME FONSECA, de 11/12/2023.

## **DECISÃO MONOCRÁTICA**

Nº 1015076-24.2022.8.26.0019 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Americana - Apelante: Associação Florescer - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. Contudo, cuida-se, em realidade, de recurso administrativo interposto em face da r. sentença de fls. 66/70 da MM. Juíza Corregedora Permanente, que manteve a recusa do Oficial. Inexiste, pois, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à E. Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à E. Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. São Paulo, 20 de fevereiro de 2024. - Magistrado(a) Francisco Loureiro (Corregedor Geral) - Advs: Fabio Maia Garrido Tebet (OAB: 320661/SP) - Alexandre Ortiz de Camargo (OAB: 156894/SP)

## **DECISÃO MONOCRÁTICA**

Nº 1006856-56.2023.8.26.0066 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Barretos - Apelante: Ana Carolina de Andrade Chaves - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barretos - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto no artigo 198 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o inconformismo da recorrente volta-se contra a sentença (fls. 61/63) proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Barretos, Corregedoria Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas daquela Comarca, que manteve a negativa ao pedido de sub-rogação das cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade gravadas no imóvel objeto da matrícula nº 16.155 daquela serventia imobiliária. Não se cuida, portanto, de controvérsia relativa a ato de registro em sentido estrito, mas sim de ato de averbação, cabendo à E. Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 20 de fevereiro de 2024. - Magistrado(a) Francisco Loureiro (Corregedor Geral) - Advs: Thaiz Pereira Salles (OAB: 420229/SP)

## **DICOGÉ**

### **DICOGÉ 2**

**Processo nº 0000598-27.2023.8.26.0396 – Sindicância – V. L. V. DECISÃO:** VISTOS. Fls. 174/185: Ciente dos relatórios de produtividade. Aguardem-se os próximos. Intime-se. São Paulo, 06 de fevereiro de 2024. GLAUCIO ROBERTO BRITTES DE ARAUJO, Juiz Assessor da Corregedoria. Adv: CAROLAINÉ RIBEIRO SANCHES DE OLIVEIRA (OAB 441117/SP).

**Processo nº 0010292-25.2023.8.26.0071 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – G.N.C. DECISÃO:** VISTOS. Fls: 237/239: A despeito do que dispõe o art. 314 da Lei n.º 10.261/68, tendo em vista que a MM. Juíza Corregedora Permanente apenas propôs penalidades, sem aplicá-las, a fim de que haja tempo e condições hábeis para análise mais detida das razões recursais e de todos os elementos dos autos, por ora, determino o imediato sobrestamento da execução



da pena de suspensão, cujo prazo não foi especificado, restabelecendo-se os pagamentos dos vencimentos e vantagens do servidor processado, com restituição dos descontos já realizados. Fica mantido, porém, o afastamento preventivo por 180 (cento e oitenta dias), sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, conforme determinado a fls. 138/140. Comunique-se à SGP, com urgência, para adoção das providências necessárias. Servirá a presente decisão como ofício. Após, tornem cls, com urgência, para apreciação do recurso. Intime-se. São Paulo, 14 de fevereiro de 2024. GLAUCIO ROBERTO BRITTES DE ARAUJO, Juiz Assessor da Corregedoria. Adv: GABRIELA VALENTINARI (OAB 375274/SP); CLEBER NIZA (OAB 262024/SP).

#### DICOGE 5.1

#### PROCESSO Nº 2023/100370 (origem 027471-89.2023.8.26.0576) - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIO PRETO ESPORTE CLUBE.

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **não conheço** do pedido de providências. Publique-se. São Paulo, 20 de fevereiro de 2024. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** CARLA DE CAMPOS, OAB/SP 270.066.

#### PROCESSO Nº 1003952-18.2022.8.26.0157 - CUBATÃO - CARLA TENÓRIO GUASSALOCA e OUTROS.

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso. Publique-se. São Paulo, 21 de fevereiro de 2024. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** ALEXANDRE FERREIRA, OAB/SP 110.168.

#### PROCESSO Nº 1000700-71.2023.8.26.0189 - FERNANDÓPOLIS - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER.

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **determino** a redistribuição do recurso ao Colendo Conselho Superior da Magistratura. Publique-se. São Paulo, 21 de fevereiro de 2024. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** JOSÉ ÂNGELO REMÉDIO JÚNIOR, OAB/SP 195.545.

#### DICOGE 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 105/2024

#### PROCESSO Nº 2024/16949 – GUARATINGUETÁ – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do vendedor Carlos Roberto Teixeira Junior, inscrito no CPF nº 437.\*\*\*.\*\*\*-48, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 05/01/2024, do veículo HONDA/BIZ 125 KS, 2011/2011, placa EOR9D87, RENAAM nº 00331447819, na qual figura como compradora Lindomara Ramos, inscrita no CPF nº 289.\*\*\*.\*\*\*-20, mediante reutilização ou falsificação de selo, bem como emprego de sinal público e carimbo fora dos padrões adotados pela Serventia.

#### COMUNICADO CG Nº 106/2024

#### PROCESSO Nº 2024/14033 – SANTA FÉ DO SUL – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santana da Ponte Pensa da referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes em Escrituras Públicas de Venda e Compra, atribuídas à referida unidade, abaixo descritas, tendo em vista que os dados das referidas escrituras divergem do registrado nos livros, folhas apontados.

- em Escritura Pública de Venda e Compra, livro 56, fls. 196/199, datada de 11/02/2022, na qual figura como outorgante vendedor José Angelo Gonçalves, inscrito no CPF nº 452.\*\*\*.\*\*\*-49, como outorgado comprador Anderson Pires de Moraes, inscrito no CPF nº 289.\*\*\*.\*\*\*-95, e que tem como objeto imóvel matriculado sob nº 580, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da referida Comarca;

- em Escritura Pública de Venda e Compra, livro 48, fls. 56/57, datada de 23/05/2020, na qual figura como outorgante vendedor a empresa Prncal Administração Agricultura e Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 60.\*\*\*.\*\*\*-92, neste ato representada por seu sócio administrador Antonio Fausto Gonzaga Gaspar, inscrito no RG nº 1.\*\*\*.\*\*\*-1, como outorgados compradores José Iranildo Correia, inscrito no CPF nº 069.\*\*\*.\*\*\*-64, e Maria Amelia da Silva Correia, inscrita no CPF nº 155.\*\*\*.\*\*\*-27, e que tem como objeto imóvel matriculado sob nº 66.039, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da referida Comarca.

#### COMUNICADO CG Nº 107/2024

#### PROCESSO Nº 2023/140146 – MAUÀ – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, realizado junto à referida unidade, do vendedor Reinan Alves Duraes, inscrito no CPF nº 005.\*\*\*.\*\*\*-02, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 17/03/2016, do veículo FIAT/STRADA ADVENTURE CD, 2009/2010, placa ELV2847, RENAAM nº 00184221986, na qual figura como comprador Bruno Nunes de Brito, inscrito no CPF nº 368.\*\*\*.\*\*\*-21, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo referido vendedor.

**COMUNICADO CG Nº 108/2024****PROCESSO Nº 2024/17220 – CAMPINAS – JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão acerca dos bloqueios administrativos abaixo descritos, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pela signatária:

- de Procuração Pública lavrada junto ao 4º Tabelião de Notas da referida Comarca em 03/10/2023, no Livro 1209, fls. 175/178, em que figura como outorgante Ester Fernandes, inscrita no CPF nº 446.\*\*\*.\*\*\*-87, e como procuradora Thais Mozer de Melo, inscrita no CPF nº 472.\*\*\*.\*\*\*-45, conferindo amplos, gerais e ilimitados poderes de representação;

- de ficha de assinatura nº 1100793, de Ester Fernandes, inscrita no CPF nº 446.\*\*\*.\*\*\*-87, junto ao 4º Tabelião de Notas da referida Comarca.

**COMUNICADO CG Nº 109/2024****PROCESSO Nº 2024/8794 – GUARULHOS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, de Eduardo Costa Cassiano, representante da empresa vendedora Eduardo Costa Cassiano – Serviço Agrico, inscrito no CNPJ nº 20.\*\*\*.\*\*\*/0001-05, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 20/07/2022, do veículo FIAT/STRADA HD WK CC E, 2017/2017, placa GIN4F04, RENAVAM nº 01121918406, na qual figura como comprador Felipe Boschiero, inscrito no CPF nº 393.\*\*\*.\*\*\*-04, mediante reutilização de selo nº RA0853AA0140018, concernente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ribeirão Pires, emprego de carimbo, etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o referido representante da empresa vendedora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

**COMUNICADO CG Nº 110/2024****PROCESSO Nº 2024/10117 – SANTOS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, de Alessandro Ferreira Falino, representante da empresa emitente Edex Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.\*\*\*.\*\*\*/0001-89, em Cédula de Crédito Bancário nº 760951, datada de 15/12/2023, na qual figura como credor Banco De Lage Landen Brasil SA, inscrito no CNPJ nº 05.\*\*\*.\*\*\*/0001-82, e que tem como objeto financiado NOTEBOOK CDC, 2023, mediante reutilização ou falsificação de selo nº 1100AA210028, emprego de sinal público, carimbo e etiqueta fora dos padrões, bem como o preposto que cerrou o ato não possui a respectiva atribuição. Ainda, o referido representante da empresa emitente não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

**COMUNICADO CG Nº 111/2024****PROCESSO Nº 2024/16593 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito Judiciário de Morro Agudo de Goiás/GO, acerca de suposta ocorrência de fraude em Instrumento Público de Procuração, atribuído à referida unidade, datado de 28/11/2022, livro 020-P, fls. 101/101v, na qual figura como outorgante Sandra Alves Ataiades, inscrita no CPF nº 529.\*\*\*.\*\*\*-20, como outorgado Leandro Alves Ataiades, inscrito no CPF nº 870.\*\*\*.\*\*\*-82, conferindo poderes amplos e gerais nas esferas administrativas e judiciais, em especial sobre os bens e valores deixados por falecimento de Maria Santer Alves Ataiades, mediante utilização de selo falso, o preposto que cerrou o ato estava afastado à época, bem como não consta a referida procuração no acervo da Serventia.

**DICOGÉ 5.2****EDITAL****CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 4ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL, VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS (EXECUÇÃO FISCAL E JEFAZ) DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES**

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas 4ª e 5ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL, VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS (EXECUÇÃO FISCAL E JEFAZ) DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES no dia 23 de fevereiro de 2024, com início às 9h00. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 23 de fevereiro de 2024, às 10h00, no Fórum I Leôncio Arouche de Toledo – Avenida Cândido Xavier de Almeida Souza, 159 – Vila Partênio - Comarca de Mogi das Cruzes, convocados todos os Magistrados da 45ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados



nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 07 de fevereiro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL  
CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES**

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **MOGI DAS CRUZES**, no dia **23 de fevereiro de 2024**, no **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**, com início às **09h00**, e no **2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**, com início às **14h00**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 07 de fevereiro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

#### Subseção I

---

#### Próximos Julgamentos

---

##### SEMA 1.1.2

**PAUTA PARA A 6ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
**(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

**01. Nº 2020/11.911 (GAP 2.2) - PROPOSTA** apresentada pelo Exmo. Senhor Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Seção de Direito Privado, em cumprimento ao artigo 7º, parágrafo único, da Resolução nº 542/2011, de manutenção da exclusão dos dados estatísticos do E. Desembargador EDUARDO VELHO NETO, da 17ª Câmara de Direito Privado, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

##### **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INDICAÇÕES**

**02. Nº 2011/64.418** - Doutor ALEXANDRE MUNOZ, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itaquaquecetuba – Juiz Coordenador; **03. Nº 2011/88.782** - Doutora RUSLAINE ROMANO, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapevi – Juíza Coordenadora Adjunta; **04. Nº 2015/153.746** - Doutora PRISCILLA MIWA KUMODE, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bariri; **05. Nº 2015/153.840** - Doutor TADEU TRANCOSO DE SOUZA, 4º Juiz Substituto da 25ª Circunscrição Judiciária – Ourinhos, assumindo a Vara da Comarca de Chavantes – Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Chavantes.

##### **AUXÍLIO-SENTENÇA**

**06. Nº 2024/4.951; 07. Nº 2024/6.888; 08. Nº 2024/8.800.**

##### **AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019**

**09. Nº 2024/4.961; 10. Nº 2024/6.961; 11. Nº 2024/12.709.**

##### **DIVERSO**

**12. Nº 2022/114.615 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE** referente à atribuição da corregedoria permanente da Cadeia Pública da Comarca de Santa Fé do Sul.



## DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

**13. Nº 1000347-44.2022.8.26.0584 - APELAÇÃO – SÃO PEDRO** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Extração e Comércio de Areia São Pedro Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Pedro. Advogados(as): Marília Viola de Assis - OAB 262.115/SP, Bráulio de Assis - OAB 62.592/SP e Renato Viola de Assis - OAB 236.944/SP.

**14. Nº 1000451-76.2023.8.26.0042 - APELAÇÃO – ALTINÓPOLIS** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Wilson Carlos Martins. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Altinópolis. Advogado: Pedro Borges de Melo - OAB 162.478/SP.

**15. Nº 1001785-17.2023.8.26.0602 - APELAÇÃO – SOROCABA** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Jefferson Augusto Pedrico e Luciana Basílio dos Santos Pedrico. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba. Advogada: Elza Helena dos Santos - OAB 69.192/SP.

**16. Nº 1002083-97.2022.8.26.0584 - APELAÇÃO – SÃO PEDRO** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Sílvia Helena Ribeiro Felício Boiago. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Pedro. Advogados: Helio Donisete Cavallaro Filho - OAB 331.390/SP e Marcos de Almeida Nogueira - OAB 216.938/SP.

**17. Nº 1002335-71.2022.8.26.0238 - APELAÇÃO – IBIÚNA** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Cristiano Aro Pedroso. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibiúna. Advogado: Ronaldo Alves Vitale Perrucci - OAB 188.606/SP.

**18. Nº 1010321-87.2023.8.26.0223 - APELAÇÃO – GUARUJÁ** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Richard Leandro de Araujo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarujá. Advogada: Caroline Maria dos Anjos Marins - OAB 371.668/SP.

**19. Nº 1012871-82.2023.8.26.0602 - APELAÇÃO – SOROCABA** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Sérgio Gilmar Schneider. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba. Advogado: Sérgio Gilmar Schneider - OAB 378.563/SP.

**20. Nº 1023875-19.2023.8.26.0602 - APELAÇÃO – SOROCABA** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Joana Alves de Queiroz. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba. Advogado: Vanderson Ivo Beraldo Rosa - OAB 348.959/SP.

**21. Nº 1059268-09.2022.8.26.0224 - APELAÇÃO – GUARULHOS** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Marcos Paulo Teixeira e Simone Ferreira Monteiro. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos. Advogado: Rodrigo Turri Neves - OAB 277.346/SP.

**22. Nº 1119448-38.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo -SINAPRO-SP e Metalquímica Empreendimentos e Participações Ltda. Apelado: 5º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Jorge Tadeo Goffi Flaquer Scartezzini - OAB 183.314/SP, Felipe Legrazie Ezabella - OAB 182.591/SP, Edilson César de Oliveira - OAB 407.199/SP e Antonio Carlos Freitas Souza - OAB 303.465/SP.

**23. Nº 0010864-78.2019.8.26.0278/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ITAQUAQUECETUBA** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargante: Edilton Alves Cardoso Junior. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba. Advogado: Edilton Alves Cardoso Junior - OAB 239.858/SP.

**24. Nº 1042407-72.2022.8.26.0506/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RIBEIRÃO PRETO** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargantes: Marcia Fatima Vernilo de Paula, Luzia Marta Vernilo Cesarino e Maria Rita Vernilo Ortiz. Embargado: 2º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto. Advogado: Alexandre Tamburús Rissato - OAB 171.696/SP.

### **PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 05/03/2024, às 14 horas** (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542)

**NOTA:** EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL [CSM@TJSP.JUS.BR](mailto:CSM@TJSP.JUS.BR), COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

## DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

**Nº 1000847-45.2022.8.26.0347 - APELAÇÃO – MATÃO** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Águas de Matão S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Matão. Advogados(as): Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP, Luiz Mauricio França Machado - OAB 331.880/SP e Patricia Lucchi Peixoto OAB - 166.297/SP.



**Nº 1006223-26.2022.8.26.0019 - APELAÇÃO – AMERICANA –** Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Silvana Lucia Anauati Rangel Correia da Silva. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana. Advogados(as): José Americo Xavier Santiago - OAB 256.730/SP, Hamid Charaf Bdine Junior - OAB 82.333/SP, Márcio Martins Bonilha Filho - OAB 78.097/SP, Laura Rocha Teixeira - OAB 445.866/SP e Hamid Charaf Bdine Neto - OAB 374.616/SP.

**Nº 1032116-25.2022.8.26.0114 - APELAÇÃO – CAMPINAS –** Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogados(as): Tiago Angelo de Lima - OAB 315.459/SP, Marcia Cintra - OAB 156.270/SP e Fábio Arruda Avalor - OAB 493.652/SP.

**Nº 1050520-27.2022.8.26.0114 - APELAÇÃO – CAMPINAS –** Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Sergio Luiz Carrara. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogados: Gabriel Cano Sartori - OAB 440.369/SP, Eduardo Frediani Duarte Mesquita - OAB 259.400/SP e Arthur Spina Altomani - OAB 451.220/SP.

**Nº 1006580-68.2022.8.26.0451/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PIRACICABA –** Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargante: Deibre Willian de Almeida. Embargado: 2º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba. Advogados(as): Marcio Antonio Scaloni Buck - OAB 102.722/SP e Renata Queiroz Francisco Buck - OAB 283.440/SP.

## Subseção II

---

### Intimação de Acordãos

---

#### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

**Nº 1001724-73.2021.8.26.0038 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 -** Apelação Cível - Araras - Apelante: Katia Cristina Guevara Denofrio - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araras - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, com determinação, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE DIVISÃO DE IMÓVEL - DIVÓRCIO - PARTILHA DESIGUAL - EXCESSO DE MEAÇÃO - DÚVIDA SUSCITADA - AO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS INCUMBE EXAMINAR E QUALIFICAR O TÍTULO QUE LHE É APRESENTADO PARA REGISTRO E, CASO O CONSIDERE INAPTO A TANTO, É SEU DEVER INDICAR EM NOTA DEVOLUTIVA AS RAZÕES DA RECUSA - IMPOSSIBILIDADE DE SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA COM APRESENTAÇÃO DE ÔBICES CONDICIONAIS OU EXCLUDENTE - EXIGÊNCIA DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ITBI, OU DE SUA ISENÇÃO, AFASTADA - HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DE ITCMD - ÔBICE MANTIDO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA, COM DETERMINAÇÃO. - Advs: Antonio Maria Denofrio (OAB: 45826/SP)

**Nº 1092717-05.2023.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 -** Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo - Apelada: Solange Daniel de Souza - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO NA VIA EXTRAJUDICIAL - DÚVIDA - APELAÇÃO - MANUTENÇÃO DA RECUSA - IMPOSSIBILIDADE DE DETERMINAR À REQUERENTE QUE INCLUA TERCEIROS NO POLO ATIVO - PRINCÍPIO DA ROGAÇÃO - INDÍCIOS DE USO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ATINGIR FIM NÃO PERMITIDO PELA LEI, COM PREJUÍZO A TERCEIROS - FALTA DE SEGURANÇA PARA O PROSEGUIMENTO NA ESFERA EXTRAJUDICIAL - APELAÇÃO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, RECONHECER A PROCEDÊNCIA DA DÚVIDA E EXTINGUIR O PROCESSO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. - Advs: Daniel Fernando Soares (OAB: 388401/SP)

#### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

**Nº 0000033-38.2023.8.26.0566 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 -** Apelação Cível - São Carlos - Apelante: Michel Stefane Asenha - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - NEGATIVA DE REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA EXIGIDO PARA POSTERIOR REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - ILEGITIMIDADE RECURSAL - INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 202 DA LEI 6.015/1973 - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Michel Stefane Asenha (OAB: 243815/SP)

**Nº 1008102-74.2022.8.26.0405 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 -** Apelação Cível - Osasco - Apelante: Roberto Antônio Salomão - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v u - REGISTRO DE IMÓVEIS - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - AÇÃO MOVIDA PELOS CESSIONÁRIOS CONTRA A CEDENTE DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - REGISTRO DA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE NEGADO - PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Aridelson Carlos Cesar Turibio (OAB: 26000/SP)



Nº 1026596-32.2022.8.26.0196 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Franca - Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem - DER - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, com observação, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE SENTENÇA - DESAPROPRIAÇÃO - RODOVIA - IMÓVEL RURAL - AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE - NECESSIDADE DE DESCRIÇÃO GEORREFERENCIADA DO IMÓVEL DESAPROPRiado E SUA CERTIFICAÇÃO PELO INCRA E APRESENTAÇÃO DE CCIR - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR RELATIVOS AOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS QUE NÃO SE JUSTIFICA - REGISTRADOR QUE NÃO É FISCAL DE TRIBUTOS NÃO VINCULADOS AO ATO REGISTRADO - ITEM 117.1, DO CAPÍTULO XX, TOMO II, DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO, COM OBSERVAÇÃO. - Advs: José Ângelo Remédio Júnior (OAB: 195545/SP)

## Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/01/2024

Apelação Cível	1
Total	1

1001203-22.2021.8.26.0526; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Salto; 1ª Vara; Dúvida; 1001203-22.2021.8.26.0526; Registro de Imóveis; Apelante: Qualitá Serviços Financeiros Ltda; Advogado: Celso Francisco Brisotti (OAB: 154160/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Salto; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**

## SEÇÃO III

### MAGISTRATURA

#### Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

#### SEMA 3.3

##### SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

##### DESEMBARGADORES

Dr. LUIZ AUGUSTO DE SALLES VIEIRA, DESEMBARGADOR(A), 24ª Câmara de Direito Privado, para presidir Plantão Judiciário nos termos das Res. 495/09 e 594/13 (Seção de Direito Privado), Capital em 24/02/2024, em substituição ao Dr. ENEAS COSTA GARCIA.

Dr. LUIZ ALBERTO DE LORENZI, DESEMBARGADOR(A), 16ª Câmara de Direito Público, para presidir Plantão Judiciário nos termos das Res. 495/09 e 594/13 (Seção de Direito Público), Capital em 25/02/2024, em substituição ao Dr. ANTONIO JOSÉ MARTINS MOLITERNO.

##### JUIZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

##### PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dra. CELINA DIETRICH E TRIGUEIROS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para integrar apenas nos julgamentos estendidos e para assumir o acervo e eventuais prevenções da Desa. Berenice Marcondes Cesar (aposentada), na 28ª Câmara de Direito Privado a partir de 23/02/2024, sem distribuição de novos processos, sem prejuízo das designações anteriores.

Dr. JOSE AUGUSTO GENOFRE MARTINS, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, cessando as designações para integrar e para assumir o acervo e eventuais prevenções da Desa. Berenice Marcondes Cesar (aposentada), na 28ª Câmara de Direito Privado a partir de 23/02/2024, sem prejuízo das designações anteriores.